



DECRETO Nº 1.926 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, o imóvel que menciona, para implantação de rede de águas pluviais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao Poder Público implantar serviços essenciais, e desenvolver atividades de alcance social, visando o bem estar da coletividade;

Considerando, finalmente, a necessidade e a urgência de implantação de uma rede de águas pluviais, para o escoamento e drenagem de águas no bairro de Vilatur-Saquarema, com objetivo de impedir alagamentos, que geram riscos e prejuízos a pessoas e bens;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, nos termos da alínea “d” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o lote de terreno nº 16 da quadra nº 422, com área de 600,00m², do Loteamento denominado Vilatur Saquarema, no 1º Distrito do Município de Saquarema, medindo: 20,00m de frente para a Rua Praia Barra de Guaratiba; 20,00m na linha dos fundos que faz com a vala de drenagem E; 30,00m pelo lado direito que faz com o lote nº 17; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 15; devidamente transcrito na matrícula nº33.728, do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

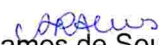
Art. 2º O imóvel referido no art. 1º será destinado a implantação de uma rede de águas pluviais, para o escoamento e drenagem de águas, para evitar alagamentos no bairro de Vilatur-Saquarema.

Art. 3º A constituição de servidão administrativa é declarada de caráter urgente, autorizando o poder público a tomar as medidas necessárias e imediatas para a implantação do serviço essencial, na forma do art. 7º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, garantindo indenização em caso de eventual prejuízo ao proprietário.

Art. 4º A declaração de utilidade pública e o caráter de urgência mencionados, respectivamente, nos artigos 1º e 3º deste Decreto, servirão para expropriação do imóvel citado, caso a constituição da servidão administrativa não seja suficiente para cumprir o objetivo de que trata o art. 2º..

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 01 de outubro de 2019.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita